

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de Julho de 2001

III

Série

Número 129

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Aviso**

Concurso ao abrigo da Preferência Conjugal de Educadores de Infância do Quadro Único, para o ano escolar de 2001/2002.

- 1 - Nos termos do disposto no artigo 39º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 5/97/M, de 22 de Abril, 1/99/M, de 21 de Janeiro e 14-A/2001/M, de 28 de Maio, declara-se aberto o concurso anual, ao abrigo da Preferência Conjugal.

REGIME DO CONCURSO

- 1.1 - O concurso rege-se pelos diplomas legais referidos e ainda pelo disposto no presente aviso.

PRAZO DO CONCURSO

- 2 - O concurso está aberto pelo prazo de 5 dias a contar da data de publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região.

APRESENTAÇÃO DO CONCURSO

- 3 - A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha modelo nº 12 e 12-A/99/SRE, que podem ser adquiridos nas Delegações Escolares e na Direcção Regional de Administração e Pessoal.

- 3.1 - No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim), deverão os candidatos ter em atenção o seguinte:
- Não indicar partículas entre nomes ou sobrenomes, deixando em branco uma quadrícula entre cada um deles;
 - Quando o espaço for insuficiente para escrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os dois primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso, substituindo todos ou parte dos intermédios pelas respectivas iniciais.

GRADUAÇÃO PROFISSIONAL/TEMPO DE SERVIÇO ANTES DA PROFISSIONALIZAÇÃO

- 4 - De acordo com o preceituado nos artigos 12º e 13º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio, a graduação profissional de cada candidato é a classificação profissional acrescida de um valor por cada ano de serviço oficial ou equiparado.

- 4.1 - O tempo de serviço docente anterior à profissionalização na educação pré-escolar, prestado noutra grau ou ramo de ensino, oficial ou equiparado, é expresso em dias e será valorizado de 0,5 valores por cada 365 dias de serviço prestado;
- 4.2 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso serão referidos até 31 de Agosto de 2000, nos termos do nº 2 do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de

Maio, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio;

- 4.3 - A ordenação dos candidatos far-se-á tendo em consideração as situações referidas neste aviso e de acordo com o disposto nos artigos 12º, 13º e 14º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

PREFERÊNCIAS

- 5 - No boletim de concurso os candidatos poderão indicar as suas preferências em relação aos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar que se situam na área da residência do conjugue, ou no local de trabalho do conjugue, consoante a opção feita, tendo no entanto, em atenção o disposto nos nºs 5 e 6 do artigo 39º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

DOCUMENTOS A ENVIAR

- 6 - Além dos impressos referidos no nº 3, os candidatos deverão apresentar uma declaração sob compromisso de honra que contenha os seguintes elementos:
- Estado civil com a identificação do conjugue;
 - Identificação e localização do serviço público onde o conjugue preste funções com a indicação da natureza do respectivo vínculo;
 - Registo Biográfico, devidamente autenticado pelos serviços.

ENTREGA E ENVIO DE BOLETINS

- 7 - Os impressos referidos no ponto 3, do presente aviso (boletins e fichas de candidatura), são entregues nas Delegações Escolares;

- 7.1 - Os Delegados Escolares entregarão em mão, através de protocolo, na Direcção Regional de Administração e Pessoal, da Secretaria Regional da Educação, todos os boletins e fichas recebidos, acompanhados da relação nominal dos candidatos, até 3 dias após o termo do prazo do concurso.

CONFIRMAÇÃO DE DADOS

- 8 - Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, serão objecto de confirmação da responsabilidade do respectivo Delegado Escolar, ou de quem o substitua, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.

- 8.1 - A confirmação no número anterior implica:
- A posição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Delegação Escolar;
 - A exigência relativamente aos candidatos, por parte do Delegado Escolar ou de quem o substitua, da entrega dos documentos que julgem indispensáveis para o efeito.

- 8.2 - Quando houver lugar à rectificação ao tempo de serviço e classificação profissional constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pelas Delegações Escolares e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo do candidato ou por este apresentados para o efeito;
- 8.3 - Os Delegados Escolares não poderão confirmar declarações constantes dos boletins de concurso sem que nos processos dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.
- 9 - A lista provisória dos candidatos estará nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração e Pessoal e no endereço electrónico: www.madeira-edu.pt/drap e será publicado no Jornal oficial da Região.

RECLAMAÇÕES

- 10 - Os candidatos poderão apresentar reclamação, a formalizar no impresso modelo nº 9/99/SRE, não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação mas também dos verbetes, no prazo de três dias a contar do dia imediato ao da mencionada publicação.
- 11 - O triplicado do referido impresso, que servirá de recibo, será devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas nas Delegações Escolares, ou por via postal, quando forem dirigidas directamente à Direcção Regional de Administração e Pessoal, devendo neste caso o candidato fazê-las acompanhar de subscrito endereçado e franquiado para os efeitos de retorno;
- 12 - Do recibo referido no número anterior constarão obrigatoriamente a indicação de recebido, a data e assinatura do responsável, sempre autenticada com o selo ou carimbo a óleo da entidade receptora.
- 13 - As Delegações Escolares enviarão diariamente as reclamações recebidas para o endereço nº 7 do presente aviso, tendo em atenção o prazo referido no número 10.
- 14 - Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pelas formas previstas no presente aviso.
- 15 - Do que for decidido relativamente a cada reclamação apresentada, será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.
- 16 - A não apresentação de reclamações por parte dos candidatos, dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale a aceitação tácita das mesmas listas.

DESISTÊNCIAS

- 17 - Só serão permitidas desistências do concurso, até ao prazo estipulado para reclamações da lista ordenada provisória, conforme consta do nº 10 do presente aviso.

MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

- 18 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais, os seguintes:
- Entrega do boletim de concurso irregularmente preenchido;
 - Prestação de falsas declarações;
 - Entrega fora do prazo do boletim de concurso ou outros documentos exigidos;
 - Remessa dos documentos de candidatura por encaminhamento diferente do indicado no presente aviso;

LISTA DE COLOCAÇÕES

- 19 - As listas ordenada definitiva e de colocações serão publicadas no Jornal Oficial da Região e estarão nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração e Pessoal, bem como no endereço electrónico: www.madeira-edu.pt/drap. sendo estes os únicos meios de comunicação aos candidatos.

APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO APÓS COLOCAÇÃO

- 20 - A data de apresentação dos Educadores de Infância colocados por este concurso, se outra não for indicada, será o 1º dia útil do mês de Setembro de 2001.

PRAZOS

- 21 - Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime do concurso, coincidir com um sábado, domingo ou feriado, considera-se o mesmo transferido para o 1º dia útil seguinte.

Direcção Regional de Administração e Pessoal, aos 2 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 229\$00 - 1.14 Euros (IVA incluído)